



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

CONTRATO Nº 10/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, situada na Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.721.541/0001-06, neste ato representado por seu Presidente **RODRIGO DA SILVA BRITO** RG Nº 485923762 SSP/SP, CPF Nº 392.842.518-85, doravante denominado CONTRATANTE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, de outro lado a empresa **LEVYMAX RECARGA DE CARTUCHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 07.313.830/0001-18, com sede na Rua Jose Bonifácio, 129, centro, Pirapora do Bom Jesus - SP, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato e enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações de acordo com o que consta do Convite nº 05/2023, firmam o presente contrato, mediante condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 5 IMPRESSORAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – 4 IMPRESSORAS COLORIDAS E 1 IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS**, a serem instaladas na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

Clausula Segunda: a Contratante pagará a Contratada um valor **GLOBAL** de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 12 parcelas de



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35

Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

Tel. 4131.1280

R\$3.000,00 (tres mil reais) mensais, sendo R\$600,00 (seiscentos reais) por impressora.

Parágrafo primeiro: O valor será pago até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Cláusula Terceira – Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Cláusula Quarta – Do Fornecimento de Materiais: A Contratada ficará obrigada a fornecer os seguintes materiais de consumo e serviços: toner; revelador; cilindro; e assistência técnica.

Cláusula Quinta – Da Rescisão: Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

- 1) Amigavelmente por acordo entre partes;
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Sexta – Da Fiscalização: A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Sétima – Da Dotação: As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.